



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N° 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO I - PEDRO AFONSO, QUINTA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - N° 72



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVENIDA JOÃO DAMASCENO DE SÁ S/N CEP: 77710-000  
FONE: 3466-1709  
E-MAIL: [EDUCACAOPEDEUROAFONSO@GMAIL.COM](mailto:EDUCACAOPEDEUROAFONSO@GMAIL.COM)

#### EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender para o ano de 2022 (atuação no período de fevereiro a novembro), o qual se regerá pelo presente Edital.

Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores, disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais, aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

As inscrições acontecem no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2021, através do Link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffPR3vd1whYXv6Gv6K73r6juYrq1Dt8g-DZmf3ubohw\\_LVYQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffPR3vd1whYXv6Gv6K73r6juYrq1Dt8g-DZmf3ubohw_LVYQ/viewform?usp=sf_link)

Os interessados em participar do Edital do Processo Seletivo Programa Tempo de Aprender FME-PA N° 01/2021 poderão obter informações junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone: (63) 3466-1709.

O Processo Seletivo trata da seleção de estudantes que estão cursando do 1° ao 6° período dos seguintes cursos de graduação:

Cursos	Atuação	Duração
Pedagogia	1º e 2º ano do Ensino Fundamental I	8 Meses
Serviço Social		
Enfermagem		
Letras		
Fisioterapia		
Licenciaturas em geral		



**JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos por este.
- 1.2) As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet. (ANEXO I)
- 1.3) A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por inscrições enviadas por qualquer meio de comunicação não citado no item 1.2 deste edital.
- 1.4) Para os inscritos no Programa Tempo de Aprender, serão obedecidas os seguintes critérios de seleção:
  - 1.1.1 Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso para a entrevista em data a ser divulgada através dos meios de comunicação oficiais da SEMED e Prefeitura;
  - 1.1.2 Os candidatos deverão apresentar no ato da entrevista declaração emitida pela faculdade, comprovando a escolaridade mencionada no ato da inscrição.

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Entrevista Pessoal: Os candidatos serão entrevistados pelos responsáveis pelas vagas, para que então sejam definidos os que mais se adequem à necessidade a serem desempenhadas pelo assistente de alfabetização, conforme dispõe a Resolução nº 06/2021.

#### 3. DA CONVOCAÇÃO

- 3.1 A convocação do candidato ocorrerá via contato telefônico e/ou por outros meios, tais como e-mail e whatsapp.
- 3.2 Serão convocados a assinar o termo de compromisso o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo II) – apenas os candidatos aprovados após a entrevista.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos da Resolução nº 06/2021 as atividades serão desempenhadas.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação ocorrerá após aprovação na entrevista não gerando direito ao interessado de ser efetivamente contratado, posto que esta ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso, na forma e número de vagas disponíveis.

- 5.1 A celebração do Termo de Compromisso do Voluntário em hipótese nenhuma, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

#### 6. DA CARGA HORÁRIA E DOS BENEFÍCIOS

- 6.1 O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação ao assistente de alfabetização é de cento e cinquenta reais por mês, por turma, mediante apresentação de relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas por voluntário.

6.2 aos assistentes de alfabetização serão atribuídas até oito turmas nas escolas em termos de quantidades de turmas semanais desde que não ultrapasse dez horas semanais.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá após a realização da entrevista pessoal.

7.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda de vagas de assistente de alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso.

Pedro Afonso, 24 de novembro de 2021.

**Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 407/2021

## ANEXO I

### FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) \_\_\_\_\_  
(Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
(Complemento) \_\_\_\_\_ (Bairro) \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Voluntário)